

## LAUDO DE Nº 01.03.06.032022.006502

### LAUDO DE EXAME PERICIAL QUÍMICO METALGRÁFICO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (18/05/2022), nesta cidade de Campina Grande/PB e no Núcleo de Criminalística do Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba, de conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, pelo Chefe do Núcleo Dr. Sérgio Louredo Maia Lacerda, foi designado o Perito Oficial Criminal Renato de Aguiar Nóbrega e o Técnico em Perícia Francisco Procópio Batista Júnior para proceder ao Exame Pericial Químico Metalográfico, a fim de ser atendida a solicitação do Bel. Aulinson Tabosa de Farias - Delegado de Polícia Civil da cidade de Sousa/PB, contida no Ofício Nº150/2022-1ªDD, datado de 16/03/2022.

#### I – HISTÓRICO

Às 09h do dia 18 de maio de 2022, atendendo a solicitação acima mencionada, a equipe pericial designada se deslocou até a Delegacia de Polícia Civil da cidade de Sousa/PB onde realizou Exame Pericial Químico Metalográfico, conforme especificação abaixo descrita.

#### II – DOS EXAMES

##### A – DO VEÍCULO

Tratava-se de uma motocicleta da marca/modelo HONDA/NXR 160 BROS, cor preta, que ostentava a placa de matrícula PMC9637/CE.



Fotografia ilustrativa 01 – Mostra uma visão geral do veículo.



## B – DO EXAME QUÍMICO METALOGRAFICO

Após remoção da pintura no local específico e adjacências da gravação da sequência alfanumérica identificadora do NIV (Número de Identificação Veicular), foi verificado que a superfície reservada à sua gravação apresentava desgaste na superfície metálica, bem como indícios de remarcação dos cinco últimos caracteres da sequência lá gravada (“9C2KD0810FR414736”). Isso posto, foi aplicado o devido reativo químico no local, e com o auxílio de instrumentos óticos e fotográficos, foram feitas análises sobre a superfície regravada do NIV, no entanto, devido aos danos e remarcações não foi possível visualizar e/ou identificar a gravação original.



Fotografia ilustrativa 02 – Mostra detalhes da gravação do NIV remarcado artesanalmente.

Quanto à codificação identificadora do motor presente no veículo (KD08E1F414736), a mesma apresentava adulteração por remarcação dos caracteres da sequência alfanumérica. Após tratamento mecânico/químico no local, foram feitas análises sobre a superfície regravada do motor, no entanto, devido aos danos e remarcações, não foi possível identificar os caracteres originais.



Fotografia ilustrativa 03 – Mostra detalhes da superfície onde normalmente é gravada a codificação identificadora do motor, bem como os caracteres totalmente remarcados artesanalmente.

## C – DA IDENTIFICAÇÃO

Conforme relatado no item II-B, não foi possível identificar o NIV (Número de Identificação Veicular) tampouco a codificação identificadora do motor devido aos danos/remarcações perpetrados sobre seus caracteres formadores originais, ficando impossibilitada a identificação/individualização do veículo periciado.



### **III - CONCLUSÃO**


Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, conclui o perito que o veículo supracitado (motocicleta da marca/modelo HONDA/NXR160 BROS, cor preta, que portava a placa de matrícula PMC9637), **apresentava adulteração** no NIV (Número de Identificação Veicular) e na codificação identificadora do motor, por meio da remarcação das suas sequências identificadoras originais, substituindo-as por gravações artesanais, danificando-as permanentemente e impossibilitando a real identificação do referido veículo, conforme relatado detalhadamente no item II – B deste laudo.

Quando dos exames o referido veículo se apresentava com uma placa de matrícula PMC9637, um NIV remarcado (9C2KD0810FR414736), uma codificação identificadora de motor remarcada (KD08E1F414736), registrados na BIN/RENAVAM em um veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/NXR160 BROS ESDD, de cor preta, ano 2014/2015.

Segue anexo o extrato da pesquisa à BIN/RENAVAM.

Após a realização da perícia, o referido veículo foi deixado no local onde se encontrava quando dos exames, nas mesmas condições recebidas.

Nada mais havendo a relatar, foi encerrado o presente Laudo Pericial, assinado e rubricado eletronicamente pelo perito, ficando este laudo armazenado no servidor do Controle de Custódia Sistema Integrado (CCSI) deste Instituto de Polícia Científica.

  
**Renato de Aguiar Nóbrega**  
Perito Oficial Criminal



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.032022.006502 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 18/06/2022 10:15:07, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 3 de 5 - Laudo-01.03.06.032022.006502



Assinado eletronicamente por: AULINSON TABOSA DE FARIAS - 06/11/2022 14:00:35  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2211061400350600000062023521>  
Número do documento: 2211061400350600000062023521

Num. 65647911 - Pág. 15